



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.

2. JUSTIFICATIVA

É necessária a realização de manutenção preventiva, corretiva e pequenas intervenções, objetivando sempre a preservação do patrimônio público, que conta com a seguinte estrutura:

Em União da Vitória, a sede possui a área de 20.832 m² de área construída, com mais de 50 salas de aula, 20 laboratórios, dentre eles laboratórios de informática, rádio e tv, de solos e concreto, de anatomia, química, sala de eventos, cantina, biblioteca, complexo esportivo, centro tecnológico, clínica odontológica, com 4 salas de atendimento, rede de hidrante e mais de 40 banheiros, além da sede campestre e do Cine Teatro Luz, com capacidade para 700 lugares. Ainda, há o imóvel onde está localizada a sede campestre, com 12.300 m², com a maioria das área coberta com vegetação.

Em São Mateus do Sul, a unidade possui a área construída de 1.363 m², com 8 salas de aula, sala de estudo, sala de eventos, laboratório de informática, sala de professores, biblioteca, almoxarifado e secretaria. Ainda conta com área de 47.000 m² todo coberto com vegetação (grama, capim, arbustos, árvores, etc).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Serviço de eletricista: instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas, reatores, instalação e manutenção de ventiladores, instalação e manutenção de tomadas e interruptores, manutenção, instalação e ampliação de fiação elétrica e de rede de computadores, instalação, ampliação e outras atividades correlatas.

3.2 Serviço de manutenção geral: Limpeza de calhas e reparos nos telhados (telha e estrutura), instalação, reparos e manutenção de portas e janelas, em portões, em forro de madeira e pvc, rodapés, fechaduras e portas e janelas, em paredes de madeira e alvenaria, em piso de madeira e cerâmico, serviço de pintura em geral, lavagem das instalações (forro, piso, parede, toldos), serviço de alvenaria, pintura e carpintaria e outras atribuições correlatas.

3.3 Serviço de encanador: Serviço de desentupimento de rede de esgoto; limpeza periódica nas caixas de água; limpeza e manutenção da rede hidráulica (caixa d'água); instalação, substituição e manutenção de torneiras e chuveiros; controle e

reparos em vazamentos de pias e sanitários; Instalação e substituição de kit de válvulas de descarga; desentupimento de encanamentos e vasos sanitários; manutenção do encanamento da rede hidráulica; instalação de torneiras e bebedouros; manutenção rede de hidrantes incêndio; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador.

3.4 Serviço de jardinagem: Corte e varrição de grama, corte e poda de árvores e arbustos, manutenção e instalação de canteiros, plantio de mudas de árvores, arbustos e flores, roça e capina de mato, aplicação de produtos que elimine mato e ervas daninhas, limpeza e acondicionamento dos resíduos para destinação final correta e outras atribuições correlatas.

4. QUANTIDADE - ESTIMATIVA DE HORAS A CONTRATAR

A quantidade licitada é resultado do acompanhamento da demanda dos últimos 5 (cinco) anos, conforme dados fornecidos pelo setor contábil:

CONSUMO HORAS	ELETRICISTA	ENCANADOR	JARDINEIRO	MANUTENÇÃO GERAL
2015	1201,77	204	632,5	309
2016	1479	400	172	358
2017	1914,45	400	936	1623
2018	816,15	255	397,15	2261,5
2019	871,1	139,15	846,85	882,8
2020	1430	150	1004	1864
MÉDIA	1275,411667	258,025	664,75	1216,55

Considerando a transferência das aulas presenciais para os ambientes virtuais em virtude da pandemia ocasionada pela pandemia da COVID-19, bem como considerando a maior oferta de cursos na modalidade semipresencial, o que acarreta em diminuição das manutenções ante ao desuso dos espaços, houve a redução na estimativa de horas a serem contratadas:

Item	Horas	Descrição do item
1	100	Serviço de eletricitista em São Mateus do Sul.
2	1.000	Serviço de eletricitista em União da Vitória.
3	30	Serviço de encanador em São Mateus do Sul.
4	120	Serviço de encanador em União da Vitória.
5	100	Serviço de jardinagem em São Mateus do Sul.
6	500	Serviço de jardinagem em União da Vitória.
7	100	Serviço de manutenção geral em São Mateus do Sul.
8	1.000	Serviço de manutenção geral em União da Vitória.

5. PREÇO MÁXIMO POR ITEM

O preço máximo por item foi elaborado a partir da média da pesquisa de mercado realizada com prestadores dos serviços (cotações anexas), tendo-se obtido a seguinte média:

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Preço máximo unitário (em R\$)	Preço máximo total (em R\$)
1	100	hs	Serviço de eletricista em São Mateus do Sul.	80,67	8.067,00
2	1.000	hs	Serviço de eletricista em União da Vitória.	66,67	66.670,00
3	30	hs	Serviço de encanador em São Mateus do Sul.	60,06	1.801,80
4	120	hs	Serviço de encanador em União da Vitória.	51,88	6.225,60
5	100	hs	Serviço de jardinagem em São Mateus do Sul.	57,13	5.713,00
6	500	hs	Serviço de jardinagem em União da Vitória.	48,25	24.125,00
7	100	hs	Serviço de manutenção geral em São Mateus do Sul.	60,25	6.025,00
8	1.000	hs	Serviço de manutenção geral em União da Vitória.	51,00	51.000,00
TOTAL GERAL (em R\$)					169.627,40

O computo da hora técnica inicia a partir do início da prestação do serviço, não sendo computadas horas para deslocamento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados na sede da UNIUV em União da Vitória sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto 3856, no complexo esportivo UNIUV sito à Rua Balduino Bohrer 92, no Cine Teatro Luz sito à Rua Carlos Cavalcanti 124, no centro tecnológico e clínica odontológica sito à Rua Marechal Deodoro 622, na sede campestre da UNIUV sito à Av. Arthur Canfield 668 e ainda no núcleo universitário da UNIUV de São Mateus do Sul sito à BR 476, preferencialmente no horário compreendido entre as 8 e às 17 horas de segunda a sexta feira, salvo necessidade da instituição que será previamente comunicado aos contratados.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

7. FORMA COMO O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO

7.1 O serviço será solicitado mediante o encaminhamento da Ordem de Serviço (Anexo 1), pelo setor de planejamento, previamente autorizado pelo Reitor, para o e-mail constante na proposta da empresa contratada.

7.2 A ordem de serviço indicará o serviço a ser realizado e o local de sua execução.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Recebida a ordem de serviços a empresa deverá responder em até 6h, informando diretamente ao fiscal o horário que prestará o serviço.

8.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas após o recebimento do requerimento.

8.2.1 Em caso de **urgência**, condição que será determinada pela CONTRATANTE, o serviço solicitado deve ser iniciado dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora.

8.3 A empresa deverá apresentar-se para a prestação do serviço munida do Relatório de Serviço (Anexo 2) e ao final deverá entregá-la ao fiscal do contrato, preenchida com a indicação da ordem de serviço, descrição/detalhamento do serviço realizado, identificação dos trabalhadores (com nome e assinatura), indicação do dia, hora de início e término do serviço.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Realizado o serviço o fiscal do contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para verificação e informar à contratada se o serviço está em conformidade.

9.2 Decorrido o prazo sem manifestação expressa do fiscal, considera-se recebido o serviço.

9.3 Não sendo recebido o serviço, por culpa da contratada na execução, o fiscal informará por e-mail e solicitará a reexecução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual ocorrerá às expensas da contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Recebido o serviço o fiscal encaminhará imediatamente a ordem de serviço, com a discriminação do total de horas realizadas, acompanhada do relatório de serviço ao setor de compras.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

10.2 O setor de compras realizará o empenho do valor equivalente às horas de serviço prestado.

10.3 Até o dia 5 (cinco) de cada mês a contratada deverá encaminhar à contratante, por e-mail (compras@uniuv.edu.br), a nota fiscal relativa as horas de serviços prestados no mês anterior.

10.3.1 Havendo alguma incongruência na nota fiscal o setor de compras da contratante informará a contratada e solicitará a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 O pagamento será realizado até o 10.º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1 Os serviços deverão ser executados com perícia e qualidade, para tanto é exigido que o profissional que seja colocado à disposição para a execução do trabalho solicitado seja capacitado para tanto e que tenha à sua disposição todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, não sendo admitido improvisação ou demora na execução por conta de incapacidade profissional ou técnica.

11.2 Realizar o serviço conforme solicitado pelo contratante, de forma correta e com a agilidade necessária, mantendo o local do serviço isolado, em ordem, e **que após seja realizada a limpeza do local com a destinação correta dos resíduos.**

11.3 Os trabalhadores devem executar suas funções com a segurança necessária e tendo à sua disposição todos os equipamentos de segurança que se façam necessário.

11.4 Especificamente no serviço de jardinagem, deve ser providenciado rede ou tela protetora para que não ocorram acidentes com o lançamento de pedras ou outros detritos que possam vir a ferir alguma pessoa ou danificar bens móveis e imóveis da instituição ou de terceiros.

11.5 Fiscalizar o cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

11.6 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da regularidade do serviço contratado, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências deste instrumento, Edital e anexos.

11.7 Fornecer às suas expensas, aos seus funcionários, todos os equipamentos necessários à perfeita execução do serviços solicitados, tais como: escadas,

andaimes, furadeiras, parafusadeiras, chaves, pulverizadores, roçadeiras, vassouras, EPI-equipamentos de segurança individual adequados ao risco, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a legislação vigente, evitando e prevenindo, deste modo, a ocorrência de acidentes.

11.8 Comprometer-se a destacar para a prestação do serviço contratado, somente funcionários do quadro funcional, devidamente credenciados, habilitados tecnicamente, em número necessário para a perfeita execução do serviço, objeto da presente licitação, devendo os mesmos estarem vinculados contratualmente à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.9 A CONTRATADA assume a responsabilidade integral no tocante à relação de emprego entre essa e seus funcionários, designados para a execução do serviço, ficando claro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre tais empregados e a CONTRATANTE.

11.10 Garantir que seus funcionários observem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho em vigor, em especial:

11.10.1 Norma Regulamentadora 35 – NR 35 que impliquem na proteção dos mesmos, quando na prestação do serviço junto à UNIUV; NR-1- disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais; NR-6 - equipamento de proteção individual – EPI; NR-24 - condições de higiene e conforto nos locais de trabalho.

11.10.2 Para os **serviços de eletricista**:

Norma regulamentadora NR-10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade, com ênfase nos seguintes requisitos da referida norma (NR10): 10.2.9 medidas de proteção individual; 10.4 segurança na construção, montagem, operação e manutenção; 10.5 segurança em instalações elétricas desenergizadas; 10.6 segurança em instalações elétricas energizadas; 10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo III desta NR; 10.7 trabalhos envolvendo alta tensão (AT); 10.8 habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores; 10.8.8 os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III desta NR; 10.11 procedimentos de trabalho; 10.12 situação de emergência; 10.13 responsabilidades.

11.10.3 Para os **serviços de encanador**: Norma regulamentadora NR-21 - trabalhos a céu aberto;

11.10.4 Para os **serviços de manutenção geral**: Norma regulamentadora NR-21 - trabalhos a céu aberto; Norma regulamentadora NR-35 - trabalho em altura.





Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

11.11 Fornecer identificação por meio de crachás a todos os funcionários que estejam prestando serviço nas dependências da UNIUV, bem como estarem devidamente uniformizados, como forma de possibilitar a identificação dos mesmos a qualquer hora, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento destes uniformes e do crachá.

11.12 Responderá pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou transitado em julgado de ação judicial.

11.13 Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizados, e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação por meio de sindicância ou inquérito.

11.14 Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinação emanada da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados.

11.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, objeto desta contratação.

11.16 Manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail, informando imediatamente à UNIUV sobre qualquer alteração que ocorrer durante a execução do contrato.

11.17 Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguro, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UNIUV, a responsabilidade pelos mesmos.

11.18 A inadimplência da CONTRATADA, com referência a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UNIUV, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.19 A CONTRATADA se obriga a efetuar rigoroso controle técnico do contrato.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os itens 1 e 2 deverão ser exigidas a seguinte qualificação técnica:

a) Declaração de que disponibilizará para a prestação dos serviços:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- Equipe composta por eletricista e auxiliar de eletricista com certificado de NR10 validos;
- Equipe equipada com veículo, ferramental e equipamentos de proteção individual conforme legislação vigente;
- Equipe supervisionada por responsável técnico durante a execução dos trabalhos que deve emitir uma ART dos serviços prestados;

b) Certificado de registro junto ao CREA ou CAU.

13 OBRIGAÇÕES DA UNIUV

13.1 Fiscalizar o andamento e a qualidade na execução do contrato, através de servidor designado para tal fim.

13.2 Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.

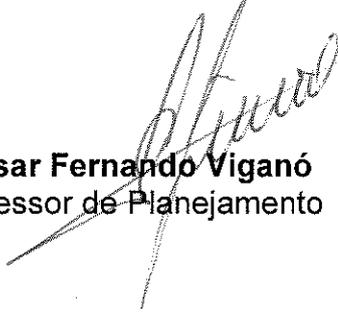
13.3 Solicitar da CONTRATADA a substituição imediata do trabalhador que embarace o trabalho da fiscalização e/ou apresente desconhecimento técnico para a execução do serviço contratado.

13.4 A presença da fiscalização da CONTRATANTE, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução do objeto do contrato.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor César Fernando Viganó.

União da Vitória, 13 de maio de 2021.


César Fernando Viganó
Assessor de Planejamento



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º _____ da Ata n.º _____	
FISCAL DO CONTRATO/SOLICITANTE	
Contratada:	
Demanda/Serviço:	
Local:	
Data: ____/____/____	
Assinatura do fiscal/solicitante:	
CONTABILIDADE	
Existência de dotação orçamentária:	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Rubrica orçamentária	
Saldo dotação orçamentária:	
Visto Contador	Data:
Considerações Contador	
ADMINISTRAÇÃO	
Autorizado em ____/____/____	
_____ REITOR	



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

Ordem de Serviço n.º	
Contratada:	
Data execução:	Local execução:
Hora de início:	Hora de término:
Trabalhadores:	
1. (nome completo/assinatura) _____	
2. (nome completo/assinatura) _____	
Detalhamento dos serviços executados:	
De acordo, em _____ / _____ / _____ Total de horas: _____	

Fiscal do Contrato	

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

32

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) REITOR

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para contratação de serviços de eletricitista, encanador, jardinagem e manutenção geral.

Processo Adm. nº: 9/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preço
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: mensal / nenhuma
Prazo Entrega/Exec.: 12 meses
Local de Entrega: SEDE DA UNIUV - AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 3856
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	13.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA	3.3.90.39.16.00.00.00	169.627,40
Fonte de Recurso : 1076 - Recursos Livre (arrecadados na Entidade) Ex corren				
Total previsto:				169.627,40

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unif. Máximo	Total Previsto
1	100,000	HRS	SERVIÇO DE ELETRICISTA - CAMPUS SÃO MATEUS DO SUL	80,6700	8.067,00
2	1000,000	HRS	SERVIÇO DE ELETRICISTA PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS IN	66,6700	66.670,00
3	30,000	HRS	SERVIÇO DE ENCANADOR - INSTALAÇÕES SÃO MATEUS DO SUL	60,0600	1.801,80
4	120,000	HRS	SERVIÇO DE ENCANADOR -INSTALAÇÕES UNIÃO DA VITÓRIA	51,8800	6.225,60
5	100,000	HRS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL - INSTALAÇÕES SÃO MATEUS DO SUL	60,2500	6.025,00
6	1000,000	HRS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL- INSTALAÇÕES UNIÃO DA VITÓRIA	51,0000	51.000,00
7	100,000	HRS	SERVIÇO DE JARDINAGEM - SÃO MATEUS DO SUL	57,1300	5.713,00

União da Vitória, 13 de Maio de 2021.

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

33

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
8	500,000	HRS	SERVIÇO DE JARDINAGEM - UNIÃO DA VITÓRIA	48,2500	24.125,00
Total Geral ----->				475,9100	169.627,40

União da Vitória, 13 de Maio de 2021.

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

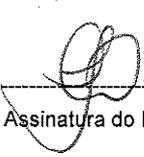
Nr. Processo Adm. / Ano: 9/2021
Data do Processo Adm.: 13/05/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.: Registro de preços para contratação de serviços de eletricitista, encanador, jardinagem e manutenção geral.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
16	13.01	2.048	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00	1.531.594,83	169.627,40
					Total Previsto:	169.627,40

					Total Geral:	169.627,40
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

União da Vitória, Em 13.05.21


Assinatura do Responsável

CNPJ: 75.967.745/0001-23
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 9/2021
B - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preço
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: mensal / nenhuma
E - Prazo Entrega/Exec.: 12 meses
F - Local de Entrega: SEDE DA UNIUV
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

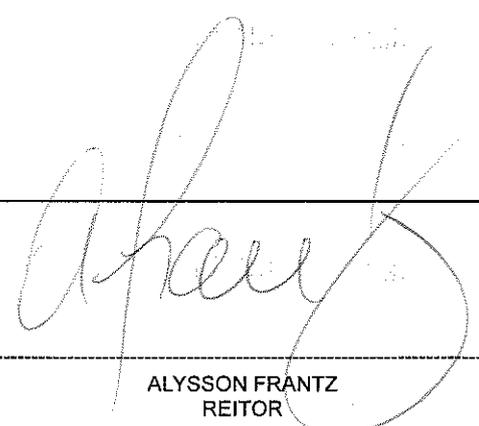
1-FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	13.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA	3.3.90.39.16.00.00.00	169.627,40

Fonte de Recurso : 1076 - Recursos Livre (arrecadados na Entidade) Ex corren

Total Previsto : 169.627,40

União da Vitória, 13 de Maio de 2021.


ALYSSON FRANTZ
REITOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 2/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, c/c o artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Cesar Fernando Viganó, inscrito no CPF sob n.º 677.895.019-68, sem ônus, na função de gestor de contratos, para o exercício de 2021.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 4/2020.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:47F1251F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/01/2021. Edição 2183
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 12/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais do artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, c/c o artigo 51 da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 3.º, IV da Lei n.º 10.520/2002,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora Josiane Bendlin Gasparot para o cargo de pregoeira oficial, para o exercício de 2021.

Parágrafo único: Designa os servidores abaixo para compor a equipe de apoio à pregoeira:

1. Maristela Elvira Grossl Stiegler.

2. Fernanda Wolff

3. Andréia Aparecida Soares

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2.º da Portaria n.º 1/2021.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ

Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador: 4442BB15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2021. Edição 2200

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Licitações

**FORMULÁRIO JUSTIFICATIVA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/20016 E 147/2014 e
MODALIDADE PREGÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9/2021

PROCESSO DE COMPRA: 8/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2021

1 – OBJETIVOS

- Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
 Ampliação da eficiência das políticas públicas;
 Incentivo à inovação tecnológica.

(*) Neste campo deverá ser indicado, se for o caso, o atendimento de quaisquer objetivo no artigo 47 da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela LC 147/14


Assinatura do responsável

2 – INFORMAÇÕES GERAIS A SEREM PREENCHIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

<input type="checkbox"/> Compra sem possibilidade de divisão em itens diferenciados ou cotas reservadas.	No caso de compras por itens diferenciados: <input checked="" type="checkbox"/> por item ou total até R\$80.000 <input type="checkbox"/> objeto com cota(s) reservada(s) <input type="checkbox"/> impossibilidade de licitação diferenciada  Assinatura do responsável
No caso da impossibilidade de licitação diferenciada para compra, justificar: O objeto licitado não permite divisão em cotas ou itens para licitação diferenciada. Assinatura do responsável	

3 – INFORMAÇÕES GERAIS A SEREM PREENCHIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE NO CASO DE OBRAS OU SERVIÇOS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Licitações

(*) A ser preenchido quando a administração decidir pela licitação com obrigatoriedade de subcontratação.

Há no objeto a ser licitado conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim. Qual o percentual: %

(x) não


Assinatura do responsável

Sendo a resposta positiva, justificar quanto a inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Assinatura do responsável

4 – INFORMAÇÕES GERAIS A SEREM PREENCHIDAS PELA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Há, no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a administração pública ou no prejuízo para o conjunto ou completo no caso de se promover licitação diferenciada?

() sim (x) não

Justificar


Assinatura do responsável

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 3/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRA Nº8/2021**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

I - PREÂMBULO

1.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto nº7892/2013, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva a Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.

1.2 O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 25/5/2021 até as 8h30m do dia 9/6/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 9/6/2021 a partir das 8h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 9/6/2021 a partir das 9h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por e-mail: licitacoes@uniuv.edu.br, limitado ao horário das 17h (dezessete horas) do último dia para impugnação.

1.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.6 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacoes@uniuv.edu.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da Uniuuv no link Licitações, bem como no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

1.7 Formalização de Consultas:

(informar o nº. da licitação)

E-mail: licitacoes@uniuv.edu.br.

Telefone: 0xx (42) 3522-1837

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h30m às 17h.

Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.8 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico da Uniuv no seguinte endereço: www.uniuv.edu.br no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para ciência de todos os interessados.

1.9 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Uniuv, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1.10 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

1.11 Em razão da pandemia do Covid 19 toda a comunicação relativa a este processo licitatório deverá ser realizada por meio eletrônico, no e-mail acima mencionado e no ambiente virtual da Bbmnet.

II - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral, conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação da UNIUV a seguir:
13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

4.2. Poderão participar desta licitação, os interessados:

- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- que estejam devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.3. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

4.3.2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".

4.3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

4.3.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

4.3.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à UniuV ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.3.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

4.3.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

4.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4.9. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;
- c) Licitante que esteja suspensa de licitar pela Uniuv ou pelo Município de União da Vitória ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- f) Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- g) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- h) Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- i) empresas que estejam impedidas de participar do certame com base em qualquer outra hipótese legal.
 - j) empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.
 - k) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

V – DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@uniuv.edu.br.

5.2.1 A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@uniuv.edu.br.

5.3. A impugnação será julgada em até um 2 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será disponibilizada no site da Uniuv no link Licitações, bem como no endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para ciência de todos os interessados.

5.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

6.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a incoerência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

6.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.3 A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

6.4 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.

6.5 Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

6.5.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.5.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.5.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

6.5.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

6.5.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

6.5.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.5.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.5.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 6.5.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.5.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações; e
- 6.5.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

VII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 7.1.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 7.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.2.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.2.2 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horários de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.2.3 Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BBMNET até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital.

VIII – DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação nos atos inerentes a condução do certame licitatório.

8.2 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a UniuV.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO: ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 04 – Termo de Referência.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.1.1 Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços máximos unitários constantes do Anexo 04 – Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta pelo Pregoeiro.

10.2 Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário);

10.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

XI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A partir das 8h31m do dia 9 de junho de 2021, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às 9h, horário de Brasília – DF.

11.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

XII - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO: SESSÃO PÚBLICA/LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.6 ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza, exceto para erros grosseiros, a critério do Pregoeiro. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

12.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades/sanções previstas no item XIX, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;

12.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.12 O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances), "Dou-lhe duas" quando faltar 00h01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

12.12.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

12.12.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

12.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Bolsa (BBMNET) os Documentos de Habilitação relacionados no Item 15, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Direto no site da BBMNET):
até as 8h30min do dia 9/6/2021**

13.2 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

13.2.1 O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no item XXII deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3 Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13.5 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital.

13.6 Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

XIV – DO ENCAMINHAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A Proposta de Preços escrita, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, via Chat, já readequada ao último lance, por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para licitacoes@uniuv.edu.br.

14.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.1.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

14.2 A proposta deverá conter:

14.2.1 Proposta de Preços deverá ser preenchida contendo as informações do modelo constante do Anexo 02 do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

14.2.2 Proposta de Preços em moeda corrente nacional (Real), contendo os preços unitários, valor global por lote e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

14.2.3 Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários);

14.2.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, Marca e informações detalhadas, a fim de possibilitar a sua completa avaliação;

14.2.5 Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

14.2.6 Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo 04 deste Edital;

14.2.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas;

14.2.8 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

14.2.9 Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

14.2.10 A omissão dos itens 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 importará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.3 A proposta detalhada deverá obedecer rigorosamente a proposta original, reduzindo-se a parcela dada nos lances proporcionalmente igual em todos os itens da proposta.

14.4 A proposta deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

14.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.7 A apresentação da proposta implicará:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

- b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
- c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da UniuV.

14.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo 02 ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

14.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.10 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.11 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.12 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13 Serão rejeitadas as propostas que:

- 14.13.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do licitado;
- 14.13.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

14.14. Aceita a proposta de preços do licitante vencedor, o Pregoeiro lançará no sistema questionamento aos demais licitantes a respeito de quem aceitará fornecer o objeto deste certame nos mesmos preços do licitante vencedor, a fim de constarem como potenciais fornecedores no "Cadastro de Reserva".

14.15 O Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora, no qual os demais licitantes classificados poderão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado, a fim de constarem em "Cadastro de Reserva".

14.16 Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

14.17 Se a Proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

14.18 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.19 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.20 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.21 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.2.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.2.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.2.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.2.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

15.2.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado;

15.2.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.3 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

15.3.1 À habilitação jurídica;

15.3.2 À qualificação econômico-financeira;

15.3.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

15.3.4 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.4. Documentos relativos à habilitação jurídica:

15.4.1 Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

15.4.2 Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;

15.4.3 Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

15.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

15.4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), nos termos da Instrução Normativa n.º 103/07 do DNRC;

15.4.6. Em caso de MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

15.4.7 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

15.4.8 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

15.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

15.5.1.1 Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" no Primeiro Grau deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

15.6 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.6.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.6.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença ou comprovação compatível).

15.7 Documentos relativos à qualificação técnica

15.7.1 Para os itens 1 e 2 deverão ser exigidas a seguinte qualificação técnica:

15.7.1.1 Declaração de que disponibilizará para a prestação dos serviços:

- a) Equipe composta por eletricista e auxiliar de eletricista com certificado de NR10 validos;
- b) Equipe equipada com veículo, ferramental e equipamentos de proteção individual conforme legislação vigente;
- c) Equipe supervisionada por responsável técnico durante a execução dos trabalhos que deve emitir uma ART dos serviços prestados;

15.7.1.2 Certificado de registro junto ao CREA ou CAU.

15.7.2 Comprovação, por meio de declaração assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

15.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.8.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.8.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9. Documentação complementar:

15.9.1 Declaração unificada (Anexo 01);

15.9.2 Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 03).

15.10 Das disposições gerais relativas aos documentos:

15.10.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor;

15.10.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública;

15.10.3 A documentação de que trata esse item deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo previsto no item 13.1, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

15.10.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado o contido no item 15.8, *conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006*.

15.10.5 **IMPORTANTE:** A documentação e proposta de preço deverá ser paginada com numeração adequada, o quanto possível na ordem. Todas as folhas deverão ser rubricadas manualmente pelo representante legal da licitante ou por seu/s procurador/es legalmente constituído/s.

XVI – DOS RECURSOS

16.1 Nos termos do Art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeira informará, via **chat**, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso.

16.1.1 Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05;

16.1.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

16.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias;

16.1.6 Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema BBMnet, não serão conhecidos;

16.1.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 10.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados;

16.1.10 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no **chat**, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

16.1.9 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (16.1.1), importará na decadência do direito de recurso.

16.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

16.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

17.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos. A Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

17.1.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv convocará o licitante classificado em 1º lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os demais licitantes para manifestarem interesse em fornecer pelo preço do primeiro no caso de descumprimento do 1º classificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

XVIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

XIX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão especificadas no Anexo 04 – Termo de Referência.

XX - DAS PENALIDADES

20.1 Poderá a UNIUV, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

20.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a UNIUV, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

20.3 multas pecuniárias, na proporção de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total Registrado, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

20.4 Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

20.4.1 Advertência;

20.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIUV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

20.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XXI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurada à Uniuuv o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Reitor da UniuV.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a UniuV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

22.4 Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.6 O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.9 No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

22.11 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da UNIUV por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

22.12 A UNIUV poderá, até o momento da emissão do empenho, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

22.13 Este edital e suas alterações, assim como todos os atos pertinentes a este certame licitatório estarão disponíveis no site da UniuV: <http://www.uniuV.edu.br/licitacao.php>, assim como no ambiente virtual da Bbmnet.

22.14 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.15 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.16 No interesse da UNIUV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.18 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.19 Fica eleito o Foro da cidade de União da Vitória, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII – FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XXIV – ANEXOS DO EDITAL

Anexo 01 – Declaração unificada.

Anexo 02 – Modelo proposta de preço.

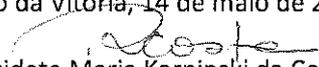
Anexo 03 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP.

Anexo 04 - Termo de referência.

Anexo 05 - Minuta da Ata de registro de Preços.

Anexo 06 - Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata.

União da Vitória, 14 de maio de 2021.


Rosidete Maria Karpinski da Costa
Pró Reitora de Administração

Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO 01
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ, endereço completo)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 3/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº8/2021, instaurado pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV, que:

- 1) Para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não temos no quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 20 anos;
- 4) Não fomos declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- 5) Não possuímos proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou elaboração do projeto básico;
- 6) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 7) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente;
- 9) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 3/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº8/2021, realizado pela UniuV.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
 Centro Universitário de União da Vitória
 Compras e Licitações

ANEXO 02

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UniuV

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 3/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº8/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone comercial:

Celular do responsável:

E-mail:

Dados para pagamento: Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. Especificação dos Itens

Lote	Item	Descrição	Unid	Qt	Valor máximo unitário (em R\$)	Valor máximo total (em R\$)	Valor proposto unitário (em R\$)	Valor proposto total (em R\$)
1	1	Serviço de eletricista em São Mateus do Sul.	hs	100	80,67	8.067,00		
2	1	Serviço de eletricista em União da Vitória.	hs	1000	66,67	66.670,00		
3	1	Serviço de encanador em São Mateus do Sul.	hs	30	60,06	1.801,80		
4	1	Serviço de encanador em União da Vitória.	hs	120	51,88	6.225,60		
5	1	Serviço de jardinagem em São Mateus do Sul.	hs	100	57,13	5.713,00		
6	1	Serviço de jardinagem em União da Vitória.	hs	500	48,25	24.125,00		
7	1	Serviço de manutenção geral em São Mateus do Sul.	hs	100	60,25	6.025,00		
8	1	Serviço de manutenção geral em União da Vitória.	hs	1000	51,00	51.000,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a UniuV com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

XXXXX de de 20__ . _____
(assinatura do responsável legal da empresa)

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

Instruções para elaboração desta proposta de preços:

- a) deverá ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:
 - a1. Razão Social;
 - a2. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - a3. Inscrição Estadual;
 - a4. Endereço completo;
 - a5. Número de telefone;
 - a6. E-mail para envio da nota de empenho;
 - a7. Nome completo;
 - a8. Celular do responsável;
 - a9. Número de agência de conta bancária na titularidade da empresa para pagamento.
- b) ser elaborada em estrita conformidade com a tabela acima, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) conter o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) o preço unitário proposto, assim como o preço global proposto, não poderá ser superior ao valor máximo previsto na tabela de especificação dos itens.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas ao fornecimento objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- f) indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- g) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.

2. JUSTIFICATIVA

É necessária a realização de manutenção preventiva, corretiva e pequenas intervenções, objetivando sempre a preservação do patrimônio público, que conta com a seguinte estrutura:

Em União da Vitória, a sede possui a área de 20.832 m² de área construída, com mais de 50 salas de aula, 20 laboratórios, dentre eles laboratórios de informática, rádio e tv, de solos e concreto, de anatomia, química, sala de eventos, cantina, biblioteca, complexo esportivo, centro tecnológico, clínica odontológica, com 4 salas de atendimento, rede de hidrante e mais de 40 banheiros, além da sede campestre e do Cine Teatro Luz, com capacidade para 700 lugares. Ainda, há o imóvel onde está localizada a sede campestre, com 12.300 m², com a maioria das área coberta com vegetação.

Em São Mateus do Sul, a unidade possui a área construída de 1.363 m², com 8 salas de aula, sala de estudo, sala de eventos, laboratório de informática, sala de professores, biblioteca, almoxarifado e secretaria. Ainda conta com área de 47.000 m² todo coberto com vegetação (grama, capim, arbustos, árvores, etc).

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Serviço de eletricista: instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas, reatores, instalação e manutenção de ventiladores, instalação e manutenção de tomadas e interruptores, manutenção, instalação e ampliação de fiação elétrica e de rede de computadores, instalação, ampliação e outras atividades correlatas.

3.2 Serviço de manutenção geral: Limpeza de calhas e reparos nos telhados (telha e estrutura), instalação, reparos e manutenção de portas e janelas, em portões, em forro de madeira e pvc, rodapés, fechaduras e portas e janelas, em paredes de madeira e alvenaria, em piso de madeira e cerâmico, serviço de pintura em geral, lavagem das instalações (forro, piso, parede, toldos), serviço de alvenaria, pintura e carpintaria e outras atribuições correlatas.

3.3 Serviço de encanador: Serviço de desentupimento de rede de esgoto; limpeza periódica nas caixas de água; limpeza e manutenção da rede hidráulica (caixa d'água); instalação, substituição e manutenção de torneiras e chuveiros; controle e reparos em vazamentos de pias e sanitários; Instalação e substituição de kit de válvulas de descarga; desentupimento de encanamentos e vasos sanitários; manutenção do encanamento da rede hidráulica; instalação de torneiras e bebedouros; manutenção rede de hidrantes incêndio; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador.

3.4 Serviço de jardinagem: Corte e varrição de grama, corte e poda de árvores e arbustos, manutenção e instalação de canteiros, plantio de mudas de árvores, arbustos e flores, roça e capina de mato, aplicação de produtos que elimine mato e ervas daninhas, limpeza e acondicionamento dos resíduos para destinação final correta e outras atribuições correlatas.

4. QUANTIDADE - ESTIMATIVA DE HORAS A CONTRATAR

A quantidade licitada é resultado do acompanhamento da demanda dos últimos 5 (cinco) anos, conforme dados fornecidos pelo setor contábil:

CONSUMO HORAS	ELETRICISTA	ENCANADOR	JARDINEIRO	MANUTENÇÃO GERAL
2015	1201,77	204	632,5	309
2016	1479	400	172	358
2017	1914,45	400	936	1623
2018	816,15	255	397,15	2261,5
2019	871,1	139,15	846,85	882,8
2020	1430	150	1004	1864
MÉDIA	1275,411667	258,025	664,75	1216,55

Considerando a transferência das aulas presenciais para os ambientes virtuais em virtude da pandemia ocasionada pela pandemia da COVID-19, bem como considerando a maior oferta de cursos na modalidade semipresencial, o que acarreta em diminuição das manutenções ante ao desuso dos espaços, houve a redução na estimativa de horas a serem contratadas:

Item	Horas	Descrição do item
1	100	Serviço de eletricista em São Mateus do Sul.
2	1.000	Serviço de eletricista em União da Vitória.
3	30	Serviço de encanador em São Mateus do Sul.
4	120	Serviço de encanador em União da Vitória.
5	100	Serviço de jardinagem em São Mateus do Sul.
6	500	Serviço de jardinagem em União da Vitória.
7	100	Serviço de manutenção geral em São Mateus do Sul.
8	1.000	Serviço de manutenção geral em União da Vitória.

5. PREÇO MÁXIMO POR ITEM

O preço máximo por item foi elaborado a partir da média da pesquisa de mercado realizada com prestadores dos serviços (cotações anexas), tendo-se obtido a seguinte média:

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Preço máximo unitário (em R\$)	Preço máximo total (em R\$)
1	100	hs	Serviço de eletricista em São Mateus do Sul.	80,67	8.067,00
2	1.000	hs	Serviço de eletricista em União da Vitória.	66,67	66.670,00
3	30	hs	Serviço de encanador em São Mateus do Sul.	60,06	1.801,80
4	120	hs	Serviço de encanador em União da Vitória.	51,88	6.225,60
5	100	hs	Serviço de jardinagem em São Mateus do Sul.	57,13	5.713,00
6	500	hs	Serviço de jardinagem em União da Vitória.	48,25	24.125,00
7	100	hs	Serviço de manutenção geral em São Mateus do Sul.	60,25	6.025,00

8	1.000	hs	Serviço de manutenção geral em União da Vitória.	51,00	51.000,00
TOTAL GERAL (em R\$)					169.627,40

O computo da hora técnica inicia a partir do início da prestação do serviço, não sendo computadas horas para deslocamento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados na sede da UNIUV em União da Vitória sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto 3856, no complexo esportivo UNIUV sito à Rua Balduino Bohrer 92, no Cine Teatro Luz sito à Rua Carlos Cavalcanti 124, no centro tecnológico e clínica odontológica sito à Rua Marechal Deodoro 622, na sede campestre da UNIUV sito à Av. Arthur Canfield 668 e ainda no núcleo universitário da UNIUV de São Mateus do Sul sito à BR 476, preferencialmente no horário compreendido entre as 8 e às 17 horas de segunda a sexta feira, salvo necessidade da instituição que será previamente comunicado aos contratados.

7. FORMA COMO O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO

7.1 O serviço será solicitado mediante o encaminhamento da Ordem de Serviço (Anexo I deste termo), pelo setor de planejamento, previamente autorizado pelo Reitor, para o e-mail constante na proposta da empresa contratada.

7.2 A ordem de serviço indicará o serviço a ser realizado e o local de sua execução.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Recebida a ordem de serviços a empresa deverá responder em até 6h, informando diretamente ao fiscal o horário que prestará o serviço.

8.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas após o recebimento do requerimento.

8.2.1 Em caso de **urgência, condição que será determinada pela CONTRATANTE**, o serviço solicitado deve ser iniciado dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora.

8.3 A empresa deverá apresentar-se para a prestação do serviço munida do Relatório de Serviço (Anexo II deste termo) e ao final deverá entregá-la ao fiscal do contrato, preenchida com a indicação da ordem de serviço, descrição/detalhamento do serviço realizado, identificação dos trabalhadores (com nome e assinatura), indicação do dia, hora de início e término do serviço.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Realizado o serviço o fiscal do contrato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para verificação e informar à contratada se o serviço está em conformidade.

9.2 Decorrido o prazo sem manifestação expressa do fiscal, considera-se recebido o serviço.

9.3 Não sendo recebido o serviço, por culpa da contratada na execução, o fiscal informará por e-mail e solicitará a reexecução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o qual ocorrerá às expensas da contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo 04 – Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1 Os serviços deverão ser executados com perícia e qualidade, para tanto é exigido que o profissional que seja colocado à disposição para a execução do trabalho solicitado seja capacitado para tanto e que tenha à sua disposição todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, não sendo admitido improvisação ou demora na execução por conta de incapacidade profissional ou técnica.

11.2 Realizar o serviço conforme solicitado pelo contratante, de forma correta e com a agilidade necessária, mantendo o local do serviço isolado, em ordem, e **que após seja realizada a limpeza do local com a destinação correta dos resíduos.**

11.3 Os trabalhadores devem executar suas funções com a segurança necessária e tendo à sua disposição todos os equipamentos de segurança que se façam necessário.

11.4 Especificamente no serviço de jardinagem, deve ser providenciado rede ou tela protetora para que não ocorram acidentes com o lançamento de pedras ou outros detritos que possam vir a ferir alguma pessoa ou danificar bens móveis e imóveis da instituição ou de terceiros.

11.5 Fiscalizar o cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

11.6 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da regularidade do serviço contratado, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências deste instrumento, Edital e anexos.

11.7 Fornecer às suas expensas, aos seus funcionários, todos os equipamentos necessários à perfeita execução do serviços solicitados, tais como: escadas, andaimes, furadeiras, parafusadeiras, chaves, pulverizadores, roçadeiras, vassouras, EPI-equipamentos de segurança individual adequados ao risco, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a legislação vigente, evitando e prevenindo, deste modo, a ocorrência de acidentes.

11.8 Comprometer-se a destacar para a prestação do serviço contratado, somente funcionários do quadro funcional, devidamente credenciados, habilitados tecnicamente, em número necessário para a perfeita execução do serviço, objeto da presente licitação, devendo os mesmos estarem vinculados contratualmente à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.9 A CONTRATADA assume a responsabilidade integral no tocante à relação de emprego entre essa e seus funcionários, designados para a execução do serviço, ficando claro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre tais empregados e a CONTRATANTE.

11.10 Garantir que seus funcionários observem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho em vigor, em especial:

11.10.1 Norma Regulamentadora - NR 35 que impliquem na proteção dos mesmos, quando na prestação do serviço junto à UNIUV; NR-1- disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais; NR-6 - equipamento de proteção individual – EPI; NR-24 - condições de higiene e conforto nos locais de trabalho.

11.10.2 Para os serviços de eletricitista:

Norma regulamentadora NR-10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade, com ênfase nos seguintes requisitos da referida norma (NR10):

10.2.9 medidas de proteção individual; 10.4 segurança na construção, montagem, operação e manutenção; 10.5 segurança em instalações elétricas desenergizadas; 10.6 segurança em instalações elétricas energizadas; 10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo III desta NR; 10.7 trabalhos envolvendo alta tensão (AT); 10.8 habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores; 10.8.8 os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III desta NR; 10.11 procedimentos de trabalho; 10.12 situação de emergência; 10.13 responsabilidades.

11.10.3 Para os serviços de encanador: NR-21 - trabalhos a céu aberto;

11.10.4 Para os serviços de manutenção geral: NR-21 - trabalhos a céu aberto; Norma regulamentadora NR-35 - trabalho em altura.

11.11 Fornecer identificação por meio de crachás a todos os funcionários que estejam prestando serviço nas dependências da UNIUV, bem como estarem devidamente uniformizados, como forma de possibilitar a identificação dos mesmos a qualquer hora, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento destes uniformes e do crachá.

11.12 Responderá pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou transitado em julgado de ação judicial.

11.13 Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizados, e que venham a ser provocados por negligência na execução do contrato, após comprovação por meio de sindicância ou inquérito.

11.14 Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinação emanada da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados.

11.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, objeto desta contratação.

11.16 Manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail, informando imediatamente à UNIUV sobre qualquer alteração que ocorrer durante a execução do contrato.

11.17 Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguro, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UNIUV, a responsabilidade pelos mesmos.

11.18 A inadimplência da CONTRATADA, com referência a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UNIUV, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.19 A CONTRATADA se obriga a efetuar rigoroso controle técnico do contrato.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para os itens 1 e 2 deverão ser exigidas a seguinte qualificação técnica:

a) Declaração de que disponibilizará para a prestação dos serviços:

- Equipe composta por electricista e auxiliar de electricista com certificado de NR10 validos;
- Equipe equipada com veículo, ferramental e equipamentos de proteção individual conforme legislação vigente;
- Equipe supervisionada por responsável técnico durante a execução dos trabalhos que deve emitir uma ART dos serviços prestados;

b) Certificado de registro junto ao CREA ou CAU.

13 OBRIGAÇÕES DA UNIUV

13.1 Fiscalizar o andamento e a qualidade na execução do contrato, através de servidor designado para tal fim.

13.2 Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.

13.3 Solicitar da CONTRATADA a substituição imediata do trabalhador que embarce o trabalho da fiscalização e/ou apresente desconhecimento técnico para a execução do serviço contratado.

13.4 A presença da fiscalização da CONTRATANTE, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução do objeto do contrato.

14 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor César Fernando Viganó.

União da Vitória, 13 de maio de 2021.

César Fernando Viganó
Assessor de Planejamento

ANEXO I – Termo de Referência

ORDEM DE SERVIÇO N.º _____ da Ata n.º _____	
FISCAL DO CONTRATO/SOLICITANTE	
Contratada:	
Demanda/Serviço:	
Local:	
Data: ____/____/____	
Assinatura do fiscal/solicitante:	
CONTABILIDADE	
Existência de dotação orçamentária:	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Rubrica orçamentária	
Saldo dotação orçamentária:	
Visto Contador	Data:
Considerações Contador	
ADMINISTRAÇÃO	
Autorizado em ____/____/____	
_____ REITOR	

ANEXO II – Termo de Referência

RELATÓRIO DE SERVIÇOS

Ordem de Serviço n.º	
Contratada:	
Data execução:	Local execução:
Hora de início:	Hora de término:
Trabalhadores:	
1. (nome completo/assinatura) _____	
2. (nome completo/assinatura) _____	
Detalhamento dos serviços executados:	
De acordo, em ____/____/____ Total de horas: _____	

Fiscal do Contrato	

ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021 (MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, inscrita no CNPJ nº 75.967.745/0001-23, neste ato representado pelo Reitor, Sr....., portador do CPF nº, em sequência denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG de nº _____ SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei no 10.520 de 2002, do Decreto no 5.450 de 2005, do Decreto no 7.1092 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 10.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 3/2021** e seus Anexos, Processo de compra nº **8/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, também, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1 Os preços registrados serão fixados conforme Anexo.

4.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.3.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIUV convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, de acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.1092, de 2013.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 107 da Lei nº 10.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Pró-Reitoria de Administração.

6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.1092 de 2013;
- II - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- III - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
- IV - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- V - Aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- I - Responsabilizar-se pela salvaguarda das informações do objeto da licitação.
- II - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado;
- III - Executar o objeto licitado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do contrato;
- IV - Submeter à aprovação do ÓRGÃO REGISTRADOR toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- V - Sujeitar-se à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRADOR no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do ÓRGÃO REGISTRADOR, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- VII - Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público;
- VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;

- IX - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X - Atender prontamente as orientações e exigências, do Fiscal do Serviço, inerentes à execução do objeto licitado;
- XI - É vedado ao FORNECEDOR REGISTRADO, a veiculação de publicidade acerca do objeto, salvo se houver prévia autorização do ÓRGÃO REGISTRADOR;
- XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- XIII - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo ÓRGÃO REGISTRADOR.
- XIV - Colocar à disposição do ÓRGÃO REGISTRADOR todos os meios necessários para comprovação da regularidade do serviço contratado, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações e exigências deste instrumento, Edital e anexos.
- XV - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer o ÓRGÃO REGISTRADOR ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; ficando o FORNECEDOR REGISTRADO autorizado a reter dos créditos a que, por ventura, tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.
- XVI - Indenizar o ÓRGÃO REGISTRADOR por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução do Contrato, após comprovação através de sindicância ou inquérito.
- XVII - Cumprir e fazer cumprir, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do ÓRGÃO REGISTRADOR, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão, sua ou de seus empregados.
- XVIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste certame licitatório.
- XIX - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, e-mail, informando imediatamente à UNIUV sobre quaisquer alterações que ocorrer durante a execução do Contrato.
- XX - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UNIUV, a responsabilidade pelos mesmos.
- XXI - A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à UNIUV, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- XXII - O FORNECEDOR REGISTRADO se obrigará a efetuar um rigoroso controle técnico do contrato.
- XXIII - O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UNIUV.

9. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 10.666, de 1993;
- 9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Administração da Uniuuv promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração da Uniuuv deverá:
- 9.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 9.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 9.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração da Uniuuv, poderá:
- 9.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração da Uniuv deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

10.2 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Administração da Uniuv a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

10.3 Caso a Administração da Uniuv já tenha emitida a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

10.4 A Contratada obrigará-se a realizar as entregas pelo preço inicialmente contratado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução desta ata, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIUV, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

11.2 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeito, ainda, às seguintes penalidades:

I) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total registrado, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da UNIUV, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

II) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial.

III) multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ÓRGÃO REGISTRADOR.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras aplicáveis ao caso, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR REGISTRADO por eventuais perdas e danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral deste instrumento.

11.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo ÓRGÃO REGISTRADOR.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na UNIUV em favor do FORNECEDOR REGISTRADO, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.6 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

11.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Independentemente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

13. DO FORO

13.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente a Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO 06

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA

Razão Social da proponente

Endereço

Bairro

CEP

Cidade

Estado

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº

Nº do telefone

Nº de fax da empresa

Celular para contato

E-mail

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato

Função do representante legal

Endereço do representante legal

RG nº Órgão emissor

CPF nº

Local e data ____/____/____/____

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Colocar dentro do Envelope n.º 02, junto com a Documentação de Habilitação.

Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Assessoria Jurídica

PROCESSO N.º 9/2021
PARECER N.º 21.2005.2021

Licitação – Pregão Presencial. Parecer Abertura. Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, como também da Instrução Normativa n.º 01, de 12 de agosto de 2016, da Pró-Reitoria de Administração da UNIUV.

Foi encaminhado à apreciação desta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer, processo administrativo n.º 9/2021 de licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2021, objetivando o registro de preços para contratação de serviços de eletricitista, encanador, jardinagem e manutenção geral, assim instruído:

1. Solicitação de abertura da licitação (fls. 1/2);
2. Termo de Referência Preliminar (fls. 16/20);
3. Pesquisa de mercado (fls. 3/15);
4. Certidão de estudo preliminar (fl. 21);
5. Versão final do Termo de Referência (fls. 22/31);
6. Solicitação de abertura de licitação retificado (fls. 32/33);
7. Parecer Contábil (fl. 34);
8. Autorização para abertura de processo administrativo de licitação (fl. 35);
9. Portaria nº 2/2021 que designou o Gestor dos Contratos (fl. 36);
10. Portaria nº 12/2021 que designou a Pregoeira e a Comissão de Licitações do exercício de 2021 (fl. 37);
11. Justificativa da aplicação da lei complementar n.º 123/2016 (fls. 38/39);
12. Minuta do edital e anexos (fls. 40/75).

Da análise ao presente processo administrativo de licitação denota-se que a solicitação de abertura de licitação cumpre os requisitos da Instrução Normativa nº 1/2016 da Pró-Reitoria de Administração e Legislação correlata, instruída com a documentação necessária, conforme acima relacionado.

Em relação à minuta do edital de fls. 40/75), o conteúdo do instrumento convocatório apresenta o preâmbulo com o número de ordem em série anual (2/2021), o órgão lançador do certame (UNIUV), a modalidade (pregão), tipo de licitação (menor preço por item), início e fim do acolhimento das propostas; o objeto da licitação (item 2); forma e prazo de entrega do objeto, condições de pagamento;





Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Assessoria Jurídica

(em anexo – termo de referência); possibilidade de convocação dos demais licitantes quando o vencedor não atender à convocação; Termo de Referência; Habilitação; Critérios para Julgamento; Penalidades; Recurso; Minuta da ata de registro de preços.

Desta forma, uma vez observada todas as disposições legais, não se vislumbra nenhum óbice que possa ensejar à sua nulidade, razão pela qual OPINO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME, devendo a pregoeira e equipe de apoio observar o cumprimento dos requisitos legais para iniciar a fase externa do processo e ao final, retornem-me os autos para manifestação conclusiva desta Assessoria Jurídica.

É o parecer.

União da Vitória, 20 de maio de 2021.


Mirian Karla Kmita
Assessora Jurídica
OAB/PR nº 49.448

Licitações

77

Pregão Eletrônico 003/2021 - Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral., conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.

Descrição:

Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral., conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.

Arquivos:

Edital de Pregão Eletrônico n.º3/2021 ([lic_down.php?id=1295](#))

Tipo de Licitação

- Todas ([licitacao.php?texto=&subtipo=-](#))
- Concorrência ([licitacao.php?texto=&subtipo=4](#))
- Credenciamento ([licitacao.php?texto=&subtipo=11](#))
- Dispensa de Licitação ([licitacao.php?texto=&subtipo=7](#))
- Erratas ([licitacao.php?texto=&subtipo=5](#))
- Inexigibilidade de Licitação ([licitacao.php?texto=&subtipo=8](#))
- Leilão ([licitacao.php?texto=&subtipo=6](#))
- Pregão Eletrônico ([licitacao.php?texto=&subtipo=9](#))
- Pregão Presencial ([licitacao.php?texto=&subtipo=1](#))
- Tomada de preço ([licitacao.php?texto=&subtipo=3](#))

Pesquisar

Contato (contato.php)

📍 União da Vitória - Paraná

(42) 3522-1837 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=554235221837>)

☎ (42) 3522-1685 (tel:4235221685)

📍 São Mateus do Sul - Paraná

☎ (42) 3532-6154 (tel:4235326154)

✉ uniuv@uniuv.edu.br